

Lei nº 383

(cria abono provisório e abre crédito especial)

A Câmara Municipal de Itaipá, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado um abono provisório fixo mensal para o funcionalismo público municipal, na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para cada funcionário.

Artigo 2º - Os viúvos que recebem da municipalidade, em virtude de seus antepassados, passarão a receber aquele abono na ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Artigo 3º - O abono de família sofrerá um aumento também provisó-

2

rio, até o limite máximo de R\$800,00 (oitocentos cruzeiros) por dependente, exclusiva a esposa do funcionário.

Artigo 4º: Os benefícios decorrentes da presente lei não atingirão os inativos.

Artigo 5º - Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de R\$422 320,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta cruzeiros).

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida, 10 de setembro de 1922.

a) Dr. José Olímpio Dias
Prefeito Municipal
Humberto Virá
Secretário

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, em 12 de setembro de 1922.

a) M. Pires
Secretário